



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EMENDA GERAL Nº 6/2025

Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 17/2025, que Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargo efetivo e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Piumhi e das entidades de sua Administração Indireta.

Nos termos do artigo 133, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresentamos a seguinte Emenda:

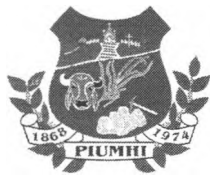
Art. 1º Alterar a redação do § 5º do art. 1º do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 17/2025, com a seguinte redação:

“§ 5º Caberá aos órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo disciplinar o cumprimento da reserva de vagas instituídas por esta Lei, mediante Decreto/Portaria Regulamentar.”

Art. 2º Alterar a redação do art. 10 do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 17/2025, com a seguinte redação:

“Art. 10. O sistema de cotas previsto nesta Lei vigorará por 10 (dez) anos, a partir de sua publicação.”

Art. 3º Fica suprimido o art. 11 do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 17/2025, que Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargo efetivo e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Piumhi e das entidades de sua Administração Indireta, renumerando-se os demais dispositivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o Substitutivo nº1/2025 ao Projeto de Lei nº 17/2025, apresentando alteração na redação do § 5º do art. 1º, alterando o caput do art. 10 e supressão o art. 11.

Piumhi/MG, 20 de maio de 2025.

WENDER JOSÉ DE OLIVEIRA

Suplente da CLJR

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da CLJR

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC

JOÃO LÚCIO DE MATOS

Presidente da CSPPMUC

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CSPPMUC

